



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4800 DE 14 DE SETEMBRO DE 1990.

Implanta a 1ª Subprocuradoria Regional, no Município de Ji-Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em vista do que dispõe o art. 3º, inciso III e art. 21 da Lei Complementar nº 20 de 02 de julho de 1987,


D E C R E T A :

Art. 1º - Fica implantada a 1ª Subprocuradoria Regional, órgão de estrutura básica da Procuradoria Geral do Estado, com sede no Município de Ji-Paraná, RO.

Art. 2º - A jurisdição da Subprocuradoria Regional compreende as Comarcas de Ji-Paraná, Ouro Preto D'Oeste, Jarú, Presidente Médici e Alvorada D'Oeste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 1990, 102º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 21288 do dia 18/09/1990

DECRETO Nº 1800 DE 14 DE SETEMBRO DE 1990

Implanta a 1ª Subprocuradoria Regional, no Município de Ji-Paraná.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em vista do que dispõe o art. 39, inciso II, e art. 11 da Lei Complementar nº 20 de 03 de junho de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Fica implantada a 1ª Subprocuradoria Regional, órgão de estrutura básica da Procuradoria Geral do Estado, com sede no Município de Ji-Paraná.

Art. 2º - A jurisdição da Subprocuradoria Regional compreenderá as Comarcas de Ji-Paraná, Ouro Preto d'Oeste, Jari, Presidente Médica, Alvorada d'Oeste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 1990, 102º da República.

JARONIMO CARVALHO DE SANTANA
Governador